



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.744, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
04	Recursos vinculados para saúde/Estado
10	Saúde
301	Atenção Básica
0050	Assistência Médica a População – Recurso Estadual
1668	Programa Inverno Gaúcho – PSF
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por tempo determinado

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Inverno Gaúcho Ano 2006, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de outubro de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES